



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE  
REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL AO  
CONTRATO PGE-RJ Nº 01/2018, CELEBRADO  
ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA TECHNE  
ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA.**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux, resolve apostilar o Contrato PGE-RJ nº 01/2018, conforme autoriza o art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº. 8.666/93 e os demais atos constantes do processo **SEI-140001/056637/2021**, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Constitui objeto do presente instrumento a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Sétimo do Contrato PGE/RJ nº 01/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Reajuste**

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Aplica-se o reajuste de **10,246380 %** (dez inteiros, duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta centésimos de milésimos percentuais), referente ao **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** acumulado no período **outubro/2020 a setembro/2021**, com efeitos a partir de **outubro/2021**, em conformidade com os cálculos elaborados nos docs. SEI nº 23484285 – Processo SEI nº E-14/001.039838/2017 e SEI nº 24023850).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificadas:

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Nota de Empenho</b>
09610.1.03.126.0435.5511	3.3.90.40.24	230/232	2021NE00648 2021NE00718



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas ao exercício de 2022 correrão por conta da dotação orçamentária respectiva, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento**

Em razão deste Termo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor **total adicional estimado** de **R\$ 338.776,96** (trezentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), a título de reajuste, mantendo-se as demais condições de pagamento, na forma abaixo:

**a) Serviço de Atualização de versão, Suporte Técnico e Manutenção Corretiva):** Valor Total de **R\$3.486,18** (três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos), da seguinte forma:

Mês/Ano	Valores devidos à Contratada pelo reajuste
Outubro/2021	R\$ 843,43
Novembro/2021	R\$ 843,43
Dezembro/2021	R\$ 843,43
Janeiro/2022	R\$ 843,43
Fevereiro/2022	R\$ 112,46
<b>Total</b>	<b>R\$3.486,18</b>

**b) Serviços de Consultoria Técnica de até 10.879 UST (Sob Demanda):** Valor total estimado de **R\$335.290,78** (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa reais e setenta e oito centavos), passando o valor unitário por UST de **R\$ 300,80** (trezentos reais e oitenta centavos) para de **R\$ 331,62** (trezentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos) por UST.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor referente aos serviços de Consultoria Técnica (alínea “b”), cujo pagamento é sob demanda, constitui-se mera estimativa, não gerando à **CONTRATANTE** a obrigação de pagamento, caso o serviço não seja solicitado e nem executado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para as UST’s já executadas e pagas a partir de outubro de 2021, deverá ser objeto de pagamento a diferença de R\$ 30,82 (trinta reais e oitenta e dois centavos), decorrente da aplicação do presente reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Garantia**

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da via do termo de apostilamento assinado, comprovante de reforço da garantia contratual, no valor de **R\$ 16.938,85** (dezesseis mil,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

novecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), com prazo de **validade até 04/02/2022**, em razão da concessão do reajuste, correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo de Apostilamento, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, dos Termos de Aditivos e dos Termos de Apostilamentos que se encontrem vigorando, não expressamente alteradas por este Termo.

BRUNO  
TEIXEIRA  
DUBEUX

Assinado de forma digital por BRUNO TEIXEIRA DUBEUX  
Dados: 2021.12.14 17:27:09 -03'00'

**Bruno Dubeux**  
Procurador-Geral do Estado